



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.015/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Celebrar Contrato em Caráter Temporário, nas Funções que especificam e dá outras providências.

WALACE GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrar contrato em caráter temporário de profissionais e demais servidores para atuarem em diversos Programas do Governo Federal, na forma estabelecida no anexo I e II desta Lei.

§1º. A contratação temporária prevista no art. 1º desta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, a ser aplicado de forma direta ou indireta.

§ 2º. Os aprovados no processo seletivo farão parte do cadastro de reserva e serão chamados de acordo com a execução dos programas.

Art. 2º. O período de duração do respectivo contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo, prorrogável se necessário, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.613/2003.

Art. 3º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, assegurada ampla defesa.

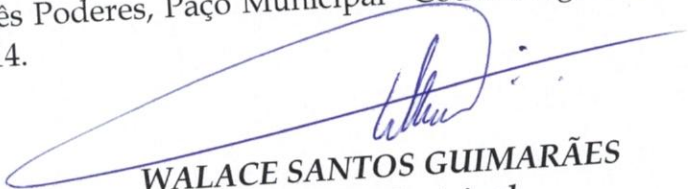
Art. 4º. Os contratos temporários previsto nesta Lei serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e de convênios.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Lei serão supridos no que couber pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias das Fundações Públicas Municipais, Lei Complementar nº. 1.164/1991.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 20 de junho de 2014.


WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO - I

NÍVEL MÉDIO

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO R\$	NUMERO DE VAGAS
1	Especialidade Orientador Social	40 horas Semanais	Médio	725,00	20
2	Especialidade Facilitador	40 horas semanais	Médio	725,00	20
3	Operador do Cadastro Único	40 horas semanais	Médio	1.600,00	25
4	Entrevistador do Cadastro Único	40 horas semanais	Médio	1.200,00	10
5	Motorista	40 horas semanais	Médio	725,00	20
6	Cuidadores	40 horas semanais	Médio	725,00	30
7	Auxiliar administrativo	40 horas semanais	Médio	725,00	20
8	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Médio	725,00	15
9	Agente de Segurança	40 horas semanais	Médio	725,00	15
10	Técnico de Informática	40 horas semanais	Médio	725,00	07
11	Merendeira	40 horas semanais	Médio	725,00	10
12	Administrativo (Requisito Experiência em almoxarifado)	40 horas semanais	Médio	725,00	02
13	Especialidade Educador Social	40 horas semanais	Médio	725,00	20



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO - II

NÍVEL SUPERIOR

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO R\$	NUMERO DE VAGAS
				1.581,90	10
1	Especialidade Psicopedagogo	30 horas semanais	Superior		
2	Assistente Social	30 horas semanais	Superior	1.600,00	20
3	Especialidade Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais	Superior	829,70	02
4	Técnico Administrativo	40 horas semanais	Superior	829,70	15
5	Especialidade Contador	40 horas semanais	Superior	2.400,00	02
6	Especialidade Administrador	40 horas semanais	Superior	829,70	02
7	Especialidade Advogado	20 horas semanais	Superior	829,70	02
8	Tec. Administrativo (Requisito Informática Avançada)	40 horas semanais	Superior	829,70	03